



**Processo nº** 35.335-3/2018  
**Interessados** PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ  
Atail Marques do Amaral - Prefeito  
Rony de Abreu Munhoz (OAB/MT nº 11.972) e Andressa Santana da  
Silva Munhoz (OAB/MT nº 21.788) - Procuradores  
**Assunto** Representação de Natureza Interna  
Recurso Ordinário – 348-4/2020  
**Relator** Conselheiro DOMINGOS NETO  
**Sessão de Julgamento** 28-9-2021 – Tribunal Pleno (Por Videoconferência)

### ACÓRDÃO Nº 574/2021 – TP

**Resumo:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA. RECURSO ORDINÁRIO. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **35.335-3/2018**.

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 4.547/2020 do Ministério Público de Contas, em: **I) ratificar** a Decisão nº 288/DN/2020 (doc. digital nº 1.440-3/2020), que conheceu o Recurso Ordinário constante do documento nº 348-4/2020, interposto em face do Acórdão nº 172/2019-SC pelo Sr. Atail Marques do Amaral - prefeito municipal de Poconé; neste ato representado pelos procuradores Rony de Abreu Munhoz (OAB/MT nº 11.972) e Andressa Santana da Silva Munhoz (OAB/MT nº 21.788); e, **II) no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO**, uma vez que o recorrente não apresentou qualquer fundamento apto a reformar o Acórdão nº 172/2019-SC, conforme consta no voto do Relator.

Participaram do julgamento os Conselheiros GUILHERME ANTONIO MALUF - Presidente, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS e o Auditor Substituto de Conselheiro, *em Substituição Legal*, LUIZ CARLOS PEREIRA (Portaria nº 015/2020).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

**Publique-se.**



Sala das Sessões, 28 de setembro de 2021.

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

**CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF**  
Presidente

**CONSELHEIRO DOMINGOS NETO**  
Relator

**ALISSON CARVALHO DE ALENCAR**  
Procurador-geral de Contas